



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES

De 09/11/15 a 16/11/15

RESPONSÁVEL

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2015

Vanessa Pizzolo Coqueto
Gerente Administrativa
Secretaria de Administração e RH

CRIA CARGO DE GERENTE DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO
CARGO DE GESTOR DE PROJETOS NO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

09/11/15

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica criado dentro da Estrutura Administrativa de que
trata a Lei Municipal nº 1.933/2008, 01 (um) cargo de Gerente da
Tecnologia da Informação, referência CC-3, que atuará Secretaria
Municipal de Administração e Recursos Humanos, desenvolvendo as
seguintes atividades:

- a) Planejar, organizar, gerenciar os serviços da área de tecnologia de
informação;
- b) Desenvolver e implementar políticas e diretrizes que traduzam as
melhores práticas existentes e ou disponíveis no mercado, visando a
otimização dos serviços e utilização dos recursos sob sua
responsabilidade;
- c) Elaborar as políticas, normas e procedimentos relativos a tecnologia de
informação zelando pelo seu cumprimento;
- d) Coordenar a implementação de soluções de tecnologia de informação;
- e) Interagir com as áreas clientes, garantindo o bom desempenho de
equipamentos, redes e sistemas;
- f) Zelar pela segurança da informação elaborando, implantando e
gerenciando aplicação de normas e políticas de proteção aos ativos e
sistemas;
- g) Desenvolver análise de risco e mapeamento de vulnerabilidade;
- h) Programar ferramentas de administração de segurança de informação;
- i) Definir e implementar procedimentos de teste de intrusão, administração
de identidade e permissões de acesso a toda a rede;
- j) Atuar com os usuários finais para resolução de problemas que coloquem
em risco a segurança das informações;
- k) Gerenciar a equipe de suporte aos usuários da rede de comunicação de
dados da municipalidade.
- l) Responder pela manutenção da infraestrutura de redes de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

- m) Atuar na detecção e solução de problemas, elaboração de documentos gerenciais, definição de políticas de redes, segurança, backup e e-mail;
- n) Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 2.º Aumenta o quantitativo de vagas do cargo de Gestor de Projetos de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas.

Art. 3.º O Anexo I, constante na Lei Municipal 1.933/2008, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de novembro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2015

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QUANT. | REFERÊNCIA A | VALOR | LOTAÇÃO |
|-------------------------------|--------|--------------|----------|---|
| Secretário Municipal | 13 | SM-1 | 4.000,00 | 01 em cada Secretaria |
| Procurador Geral Municipal | 01 | PGM-1 | 4.000,00 | Procuradoria Jurídica |
| Chefe de Gabinete | 01 | SM-2 | 4.000,00 | Gabinete do Prefeito |
| Controlador Geral Interno | 01 | SM-2 | 4.000,00 | Controladoria Interna |
| Gestor de Projetos | 05 | CC-1 | 4.000,00 | Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. |
| Procurador Jurídico Municipal | 03 | PJM-1 | 3.500,00 | Procuradoria Jurídica |
| Superintendente Jurídico | 01 | SJ - 1 | 2.000,00 | Procuradoria Jurídica |
| Analista Público Interno | 02 | AN-1 | 2.600,00 | Unidade de Controle Interno |
| Sub-Secretário | 05 | CC-2 | 2.085,50 | Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Infra Estrutura, Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Saúde. |
| Assistente Ambiental Jurídico | 01 | CC-3 | 1.737,90 | Secretaria de Meio Ambiente |
| Gerente Municipal | 27 | CC-3 | 1.737,90 | Distribuídos nas Secretarias |
| Tesoureiro | 01 | CC-3 | 1.737,90 | Secretaria da Fazenda |
| Assessor Municipal | 22 | CC-4 | 1.448,26 | Distribuídos nas Secretarias |
| Coordenador Municipal | 52 | CC-5 | 868,95 | Distribuídos nas Secretarias |
| Agente Operacional | 13 | CC-5 | 868,95 | Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias. |
| Auxiliar Público Municipal | 34 | CC-6 | 788,00 | Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias. |